



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.308, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Danielle Teixeira Souza Santos.

Beneficiária (acompanhante): Adriana Teixeira dos Santos, CPF: 090.133.966-07.

Endereço: Rua Seis, nº 215 - CS, Jardim Imperial, Lagoa Santa/MG.

Valor total do repasse: R\$ 1.447,86 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Local da consulta: Hospital A.C. Camargo Fundação Antônio Prudente, São Paulo/SP.

**Parágrafo único.** O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do artigo 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.01.10.302.0040.2212 - 3.3.90.48.00, ficha 779, Fonte de Recursos 102.

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a Sra. Adriana Teixeira dos Santos, mãe e acompanhante da paciente, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº. 025/2019/NUREG da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**